



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE CONCEDER
O DIREITO REAL PARA ADMINISTRAR
COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO
LUIZ FERRI, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

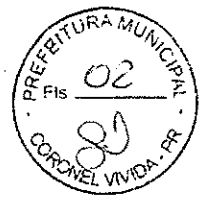
DATA: 01.03.2016

RATIFICAÇÃO: 01.03.2016

T. VOGEL - EIRELI ME
CNPJ nº 06.354.545/0001-82



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 29 de fevereiro de 2016.

Ofício Interno nº007/2016

De: Leandro Signor
Assuntos Estratégicos

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>29</u> / <u>16</u>
Em <u>01</u> / <u>maço</u> de <u>16</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o contrato nº 126/2015 decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2015 se encerra na data de hoje;

Considerando que a nova licitação – Concorrência Publica nº 01/2016 foi marcada para 31 de março de 2016;

Considerando a importância dos terminais rodoviários os quais constituem um componente chave no sistema de transporte rodoviário de passageiros em um município, estado ou país e contribuem de modo significativo para a acessibilidade e mobilidades dos indivíduos e cargas, aumentando, assim, a eficiência na alocação dos fatores de produção e do bem-estar, além de ter uma importância fundamental no transporte interurbano de passageiros, não podendo, estar dissociada de políticas públicas efetivas com relação ao transporte de passageiro.

Considerando ser um serviço essencial e com o intuito de atender os usuários que do terminal rodoviário necessitam, caracterizada ainda, pela urgência do atendimento do serviço, afim de não ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Com base no exposto acima, solicito de Vossa Excelência a **competente autorização para dispensa de licitação referente à contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82**, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, levando em consideração o prazo para abertura da nova licitação e celebração do novo contrato.

Atenciosamente,


Leandro A. T. Signor
Decreto 1348 de 03/06/2014



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.354.545/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2004
TOME EMPRESARIAL F. VOGEL - EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOGEL SERVICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/02/2016 às 13:22:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME
CNPJ: 06.354.545/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:03 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **D5C7.97ED.6F5A.495F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06354545/0001-82
Razão Social: T VOGEL EIRELI ME
Nome Fantasia: VOGEL SERVICOS
Endereço: RUA DA LIBERDADE SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021501122084387501

Informação obtida em 29/02/2016, às 13:25:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.354.545/0001-82

Certidão nº: 22320718/2016

Expedição: 29/02/2016, às 13:25:23

Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

1. KARINA VOGEL DA SILVA, brasileira, natural de Coronel Vivida – PR, solteira, emancipada através de Escritura Pública de emancipação, registrada no cartório de Coronel Vivida – PR sob nº 273 na data de 11 de julho de 2011, no livro A-51 folhas 094 sob termo nº 18554, estudante, portadora do CPF/MF nº 089.554.799-64 e RG nº 10.672.226-9 SSP/PR, nascida aos 01 de junho de 1995 na cidade de Coronel Vivida - PR, residente e domiciliada na Localidade de Flor da Serra S/N, bairro Flor da Serra, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000; único sócio(a) da empresa com nome empresarial de K. V. DA SILVA – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e Instrução Normativa DNRC nº 118/2 de 22/11/2011, alterar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

1ª Retira-se da sociedade o Sr(a). KARINA VOGEL DA SILVA, possuidor de 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas, com valor total de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), as quais vende ao Sr. TEOBALDO VOGEL, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000, do qual recebeu a importância acima citada, no momento da assinatura deste, dando ao adquirente plena, geral e raza quitação.

2ª Altera-se o nome empresarial para T. VOGEL – EIRELI - ME.

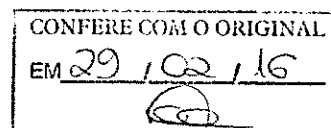
3ª A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr(a) TEOBALDO VOGEL.

4ª O ADMINSTRADOR declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer atos empresárias e a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - O sócio ingressantes Teobaldo Vogel, declara conhecer a situação financeira e fiscal da empresa.

6ª O objeto passa a ser a prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas publicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria. Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

Karina Vogel da Silva





K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

7ª A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação: e consolida seu contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1. **TEOBALDO VOGEL**, brasileiro, natural de Coronel Vivida - PR, solteiro, maior, nascido em 07 de outubro de 1975, empresário, portador do CPF/MF sob nº 018.908.359-00 e documento de identidade sob nº 5.872.400-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550 000: Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com nome empresarial de T. VOGEL – EIRELI - ME, com sede na cidade de Coronel Vivida – PR, a Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4160001638-6, ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.354.545/0001-82, último ato arquivado em 17 de julho de 2012 sob nº 12/487204-2, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª : A empresa girará sob o nome empresarial de: T. VOGEL – EIRELI - ME e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, S/N, centro, na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais) dividido em 62.200 (sessenta e duas mil e duzentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

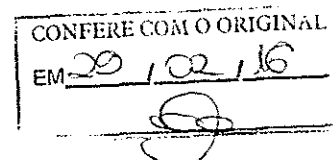
EMPRESÁRIO	COTAS	%	R\$
TEOBALDO VOGEL	62.200	100.00	62.200,00
TOTAL	62.200	100.00	62.200,00

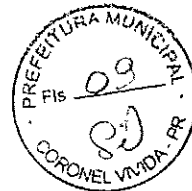
Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é prestação de serviços de pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, limpeza urbana e esgoto, limpeza e manutenção de escolas públicas e privadas, limpeza de prédios residenciais e comerciais, serviço de serventes, jardinagem, encanador, pinturas em geral, mecânica, eletricitista, serviços de construção civil, segurança e zeladoria. Plantio, poda, corte, transportes e limpeza de eucaliptos, pinus e arvores em geral. Outros serviços prestados a empresas.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciou suas atividades em 30 de junho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Katiana Vogel da Silva





K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular, o Sr(a). TEOBALDO VOGEL, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

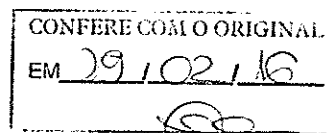
Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

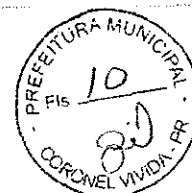
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de Coronel Vivida – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Teobaldo Vogel da Silva





K. V. DA SILVA – EIRELI - ME
CNPJ/MF – 06.354.545/0001-82
1ª Alteração Contratual

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida – PR, 15 de março de 2013.

Karina Vogel da Silva
KARINA VOGEL DA SILVA

Teobaldo Vogel
TEOBALDO VOGEL

Testemunhas:

Giovana C. Floriano
GIOVANA CATELI FLORIANO
RG – 8.204.466-3 SSP/PR

Juliane Broch Comunello
JULIANE BROCH COMUNELLO
RG – 9.737.717-0 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NUMERO 20131783653
Protocolo: 13/178365-3, DE 27/03/2013.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Maria Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/02/16



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial T. VOGEL - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
416 0001638-6	06.354.545/0001-82	30/06/2004	25/06/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES, LIMPEZA URBANA E ESGOTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LIMPEZA DE PREDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇO DE SERVENTES, JARDINAGEM, ENCANADOR, PINTURAS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICISTA, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E ZELADORIA, PLANTIO, PODA, CORTE, TRANSPORTES E LIMPEZA DE EUCALIPTOS, PINUS E ÁRVORES EM GERAL, OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESA.			
Capital: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF TEOBALDO VOGEL 013.908.359-00		Administrador Sim	Início do Mandato 30/06/2004
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/03/2013 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de março de 2016

16/163206-4



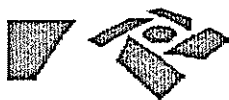
Liberto Bogus

LIBERTO BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 01/03/16
[Signature]

[Signature]

[Signature]
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.354.545/0001-82

Data da Emissão : 20/01/2016

Hora da Emissão : 15:45:03

Código de Controle da Certidão : D5C7.97ED.6F5A.495F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 20/01/2016, com validade até 18/07/2016.

[Página Anterior](#)



Produtor de Serviços

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

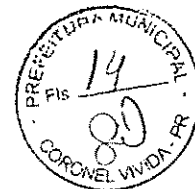
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 06354545/0001-82

Razão Social: T VOGEL EIRELI ME

Nome Fantasia: VOGEL SERVICOS

Data de Emissão Letura	Data de validade	Número do CRF
15/02/2016	15/02/2016 a 15/03/2016	2016021501122084387501
27/01/2016	27/01/2016 a 25/02/2016	2016012703454089927764
08/01/2016	08/01/2016 a 06/02/2016	2016010802315222894197
20/12/2015	20/12/2015 a 18/01/2016	2015122005571269291480
01/12/2015	01/12/2015 a 30/12/2015	2015120104103244114412
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	20151111108110202744146
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102307532142457021
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100406215458452465
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091505345592631430
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082706231860881051
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080807274005591228
13/07/2015	13/07/2015 a 11/08/2015	2015071303523951283044
24/06/2015	24/06/2015 a 23/07/2015	2015062405322559185863
05/06/2015	05/06/2015 a 04/07/2015	2015060504073909534835
17/05/2015	17/05/2015 a 15/06/2015	2015051704504482779131
28/04/2015	28/04/2015 a 27/05/2015	2015042803531326113454
09/04/2015	09/04/2015 a 08/05/2015	2015040905123560317870
21/03/2015	21/03/2015 a 19/04/2015	2015032105581983739058
02/03/2015	02/03/2015 a 31/03/2015	2015030206222095987658
09/02/2015	09/02/2015 a 10/03/2015	2015020907233980385704
21/01/2015	21/01/2015 a 19/02/2015	2015012101580615291196
29/12/2014	29/12/2014 a 27/01/2015	2014122908051043570944
08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120807165145077009
17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111706052545798254
27/10/2014	27/10/2014 a 25/11/2014	2014102705092596478774
06/10/2014	06/10/2014 a 04/11/2014	2014100604514245602915
15/09/2014	15/09/2014 a 14/10/2014	2014091506370314296799
25/08/2014	25/08/2014 a 23/09/2014	2014082507303381927690
04/08/2014	04/08/2014 a 02/09/2014	2014080406290786299589
14/07/2014	14/07/2014 a 12/08/2014	2014071408265657314396
23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062305332244891660
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060206491472578051
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051307015323022514

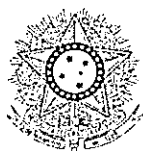


21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042105120783428633
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033104502208633903
11/03/2014	11/03/2014 a 09/04/2014	2014031102164307619508
20/02/2014	20/02/2014 a 21/03/2014	2014022005253471443403
17/01/2014	17/01/2014 a 15/02/2014	2014011710455445631440
17/09/2013	17/09/2013 a 16/10/2013	2013091709512870587303
10/08/2013	10/08/2013 a 08/09/2013	2013081008344655950850
19/04/2013	19/04/2013 a 18/05/2013	2013041907373689178533
11/03/2013	11/03/2013 a 09/04/2013	2013031117113922457816
28/01/2013	28/01/2013 a 26/02/2013	2013012811315814437908
26/12/2012	26/12/2012 a 24/01/2013	2012122618123406292976
22/11/2012	22/11/2012 a 21/12/2012	2012112217152209071146
22/10/2012	22/10/2012 a 20/11/2012	2012102210113861447143
21/09/2012	21/09/2012 a 20/10/2012	2012092115161182316047
10/08/2012	10/08/2012 a 08/09/2012	2012081015295280030680
11/07/2012	11/07/2012 a 09/08/2012	2012071110080893958605
06/06/2012	06/06/2012 a 05/07/2012	2012060617222220003407

Resultado da consulta em 01/03/2016 às 09:37:20

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.354.545/0001-82
Certidão nº: 22320718/2016
Expedição: 29/02/2016, às 13:25:23
Validade: 26/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T. VOGEL - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.354.545/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 160/2016

PROTOCOLO Nº 29/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Data: 01.03.2016

Preliminarmente à solicitação mediante ofício nº 07/2016, de 29 de fevereiro de 2016, expedido pelo Sr. Leandro Signor, referente à contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
2. À elaboração de edital ou do processo de dispensa de licitação;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

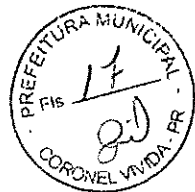
Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 71/2016

Protocolo nº 29/2016

Objeto: Contratação de empresa a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

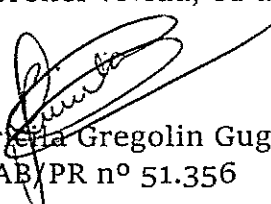
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações ditadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Tendo em vista o serviço objeto da contratação, trata-se de serviço essencial, apresentada pelo setor competente, bem como o trâmite da nova licitação (Concorrência Pública nº 001/2016), neste caso e facultado à Administração Pública optar pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, incisos IV e XI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de março de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356

PARECER LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 28/2016

PROTOCOLO Nº 29/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.03.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente à contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do RG nº 5.767.644-2 e do CPF nº 938.311.109-72, ao fim assinado, doravante designado **CONCEDENTE** de um lado, e do outro, a empresa **T. VOGEL – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, com sede na Rua da Liberdade, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Teobaldo Vogel**, portador do RG nº 5.872.400-9 e do CPF nº 018.908.359-00, como **CONCESSIONÁRIA**, tendo certa e ajustada a concessão de direito real de uso de imóvel, objeto da **Dispensa de Licitação nº xx/2016**, conforme abaixo descrito, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 2.568/2014 pelo Código Civil, Código do Consumidor, e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS
DOS REQUISITOS ESPECIAIS

A empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.568/2014, bem como os seguintes:

I - operar e manter, na forma e prazo previstos neste processo, o Terminal Rodoviário, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato de concessão.

II – fazer o ajardinamento de todo o Terminal Rodoviário, sempre que necessário, realizar a poda, roçada, limpeza, conservação, entre outros.

III - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão. Realizar a limpeza, reparo, conservação de todos os bens (banquetas, TV, balcões, longarinas, cadeiras giratórias, armário), sempre que necessário;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão.

V - permitir aos encarregados da fiscalização devidamente credenciados pelo Poder Concedente livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços ora concedido.

VI - cobrar dos usuários pelos serviços prestados, nos termos do contrato de concessão.

VII – fica obrigatória a permanência de taxistas nas dependências do Terminal Rodoviário, nos termos da autorização do Poder Concedente.

VIII - realizar toda a manutenção, reparos, reformas, benfeitorias, limpeza, corte de grama e conservação do Terminal Rodoviário que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações do Poder Concedente.

a - Todas as responsabilidades previstas no subitem anterior deverão estar sob a autorização e acompanhamento da Divisão de Estudos e Projetos e deverão ser realizadas independente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Concedente.

IX - Não é admitida a proposição de ocupação do terreno hoje livre de projeção de área de construção com acréscimos em projeção de construção que assim descaracterizem a identidade visual do TERMINAL sem autorização expressa do Município de edificações que se destinem a apoiar atividades operacionais e comerciais da **CONCESSIONÁRIA**.

X - A administração do Terminal Rodoviário Luiz Ferri implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, incumbindo, ainda a concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Rodoviário Luiz Ferri, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos.

XI - A exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri será executada pela concessionária através de locações comerciais em geral de estabelecimentos que vierem a se instalar no local, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

XII - A política tarifária será estabelecida mediante Decreto do Executivo, dentro dos valores de módicos praticados no mercado.

XIII - A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

XIV - A Concessionária tem o dever de respeitar o direito dos usuários, nos seguintes termos:

- a - receber serviço adequado;
- b - receber do Poder Concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c - obter e utilizar o serviço observadas as normas do contrato de concessão e da legislação aplicável;
- d - levar ao conhecimento do Poder Concedente e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- e - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação dos serviços;
- f - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços;
- g - ter disponível serviço de taxi no local da concessão.

XV - São encargos do Poder Concedente:

- a - regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c - extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei, nas normas pertinentes e na forma prevista no contrato;
- d - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

XVI - A CONCESSÃO será executada pela CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco sem qualquer aporte financeiro por parte do Poder Público. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

XVII - A CONCEDENTE ficará responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica e de água.

XVIII - Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do estacionamento de veículos, do controle das plataformas, embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação.

XIX - Não será permitida a ameaça de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave, por ocasião da prestação dos serviços.

XX - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

- a - Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



as necessidades dos deficientes, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos, do sistema de informatização e controle de receitas e despesas, das instalações e a sua conservação, bem como sua melhoria e expansão.

XXI- A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços objeto do contrato de acordo com a máxima eficiência, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e Anexos deste instrumento e das demais normas e ordens advindas do Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

O prazo de concessão é de 45 (quarenta e cinco) dias, de xx de xxxx de 2016 a xx de xxxx de 201x, podendo ser prorrogado no limite do disposto no Art. 24, Inciso IV.

A concessionária receberá os valores referentes a exploração comercial do Terminal Rodoviário Luiz Ferri, que se faz através: de locações das salas comerciais, de cobrança de tarifa de prestação de serviços de despachos e recebimentos de encomendas, guarda-volumes, utilização de sanitários, agências de passagens, estacionamento de veículos particulares, propaganda e divulgação de mensagens publicitárias escrita ou falada no recinto ou dependências dos terminais e de todas as demais atividades compatíveis com as finalidades do Terminal Rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA - O CONCEDENTE dá em CESSÃO à CONCESSIONÁRIA o referido bem, a fim de ser utilizado única e exclusivamente para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 2568/2014.

CLÁUSULA QUINTA- O bem objeto do presente contrato, não poderá ser cedido ou alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a zelar pelo bem móvel objeto deste contrato, não podendo de forma alguma utilizá-lo para outros fins, que não o previsto na cláusulas deste instrumento, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá o CONCEDENTE suspender o uso e gozo do bem, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as cláusulas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- A CONCESSIONÁRIA se compromete a conservar o bem em perfeito estado, não podendo fazer modificações alterando o seu uso, salvo no caso de expressa autorização do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA- A CONCESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem cedido;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Concedente;
- III - Cumprir todas as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá ao CONCEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem concedido;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta concessão, em todos os seus aspectos;
- III - Retomar o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CONCESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

III - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso da CESSIONÁRIA não cumprir os dispostos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DO TERMINAL RODOVIARIO LUIZ FERRI

Nº da Placa	Data de Aquisição	Descrição do Item	Valor do Item
97.0203	22/03/12	RODOVIARIA MUNICIPAL COM AREA DE 1.496,44 m2, em alvenaria , esquadrias em alumínio e vidros laminados ,forro técnico alveolar em alumínio e cobertura em telha fibrocimento 6mm, sem amianto e estrutura metálica.	1.646.371,14
01.10685	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10686	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10687	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10688	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10689	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10690	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10691	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10692	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10693	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10694	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10695	05/08/15	BANQUETA ALTAS ACENTO EM TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PRATEADO - LANCHONETE RODOVIARIA	195,00
01.10696	05/08/15	TV 42" MARCA CEE PARA RODOVIARIA MUNICIPAL	1.400,00
01.10697	05/08/15	BALCÃO COM 2 PORTAS, 1 GAVETA, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE (ENTRADA DE BANHEIROS) RODOVIARIA MUNICIPAL	500,00
01.10698	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10699	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10700	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10701	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10702	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10703	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10704	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01.10705	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10706	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10707	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10708	05/08/15	LONGARINA COM 4 LUGARES, ACENTOS ESTOFADOS E TECIDO NA COR BEGE, ESTRUTURA EM METAL PINTADO EM PRETO - RODOVIARIA MUNICIPAL	200,00
01.10709	05/08/15	BALCÃO 1,50 X 56 X 80 DE ALTURA REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE COM UMA GAVETA E SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	800,00
01.10710	05/08/15	BALCAO 2,00 X 56 X 80, REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 1 GAVETA, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	1.500,00
01.10711	05/08/15	BALCAO 2,75 X 56 X 80 X REVESTIDO EM MELANINA NA COR BEGE, 4 GAVETAS 2 GAVETOES, SUPORTE PARA CPU - RODOVIARIA MUNICIPAL	2.000,00
01.10712	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10713	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10714	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00
01.10715	05/08/15	CADEIRAS GIRATORIAS ESTOFADAS, COM BRAÇO, EM TECIDO NA COR VERMELHA MARCA CAVALETI - RODOVIARIA MUNICIPAL	150,00

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
Teobaldo Vogel
T. Vogel – Eireli ME
CONCESSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 72/2016

Protocolo nº 29/2016

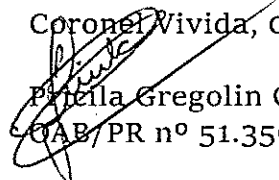
Objeto:. Contratação de empresa a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o terminal rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise da minuta do contrato, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, sendo que caso o Chefe do Executivo entenda conveniente e oportuno, pode assinar a minuta em questão.

É o parecer.

Coronel Vivida, 01 de março de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 161/2016

PROTOCOLO Nº 29/2016

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Data: 01.03.2016

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

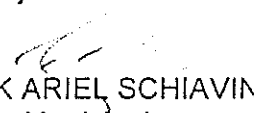
NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

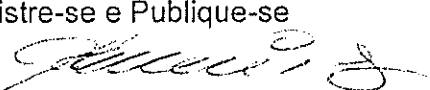
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

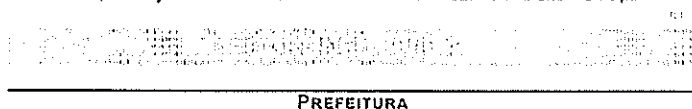
Ano V – Edição Nº 1013

Página 9 / 036



2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia, fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de mel, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, cistina, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A, pantotênico de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa, acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém glúten.	Nutri Renal D	19,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional pré e pós cirúrgica, normocalórica, normoproteica, normolípica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro de leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML, sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolaridade máxima de 400 MOSM/KG, lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolaridade: 360MOSM/KG de água, 47% de TCM, isento de glúten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soja	24,00	1.200,00

Cleovândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	029.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcelina	Membro	000.418.889-74	9.325.716-2
Catiane Luiza Laska de Freitas Bernini	Membro	040.267.409-00	7.513.102-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.671.709-20	5.934.740-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Givane Drazaki	Membro Efetivo	041.348.448-16	9.213.923-0/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marciana Gruntowski	Secretaria	031.407.709-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-6/PR
Franciane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.709-39	6.991.742-0/PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.177.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

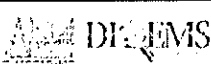
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1736716496

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



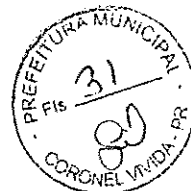
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
Processo Licitatório nº 27/2016

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Departamento de Administração	2. DATA DA EMISSÃO: 01.03.2016	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93: Artigo 24, Incisos IV e XI	4. PROCESSO Nº 27/2016
5. OBJETO Contratação de empresa a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial.			
6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO	7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS (X) FEDERAL E INSS (CNJTA) (X) TRABALHISTA (X) MUNICIPAL	
9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - A CONCESSIONÁRIA receberá os valores devidos da taxa de embarque e aluguéis das salas comerciais. - A CONCEDENTE ficara responsável pelo pagamento das contas de energia elétrica e de água.			
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Incisos IV e XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considerando a rescisão do contrato nº 127/2014 firmado com a empresa Idemar de Souza Jaques & Cia Ltda, a qual obtinha o direito de concessão do Terminal Rodoviário, uma vez que esta deixou de cumprir com suas obrigações contratuais. Considerando que o contrato nº 126/2015 decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2015 se encerrou na data de 29 de fevereiro de 2016, não havendo a possibilidade de prorrogação. Considerando que a nova licitação – Concorrência Pública nº 01/2016 foi marcada para 31 de março de 2016. Considerando a importância dos terminais rodoviários os quais constituem um componente chave no sistema de transporte rodoviário de passageiros em um município, estado ou país e contribuem de modo significativo para a acessibilidade e mobilidades dos indivíduos e cargas, aumentando, assim, a eficiência na alocação dos fatores de produção e do bem-estar, além de ter uma importância fundamental no transporte interurbano de passageiros, não podendo, estar dissociada de políticas públicas efetivas com relação ao transporte de passageiro. Considerando ser um serviço essencial e com o intuito de atender os usuários que do terminal rodoviário necessitam, caracterizada ainda, pela urgência do atendimento do serviço, afim de não ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa atende aos requisitos e critérios exigidos na concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, estando esta, apta a exercê-lo.			
12. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA T. VOGEL – EIRELI ME CNPJ Nº 06.354.545/0001-82		13. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 45 (quarenta e cinco) dias	
14. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De acordo. DATA: 01.03.2016 NOME: PRICILA GREGOLIN GUGIK			
15. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 01.03.2016 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO			
16. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		17. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: 01.03.2016 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016

Despacho do Prefeito Municipal

Processo de Dispensa nº 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos dos incisos IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se.

Coronel Vivida, 01 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2016

Despacho do Prefeito Municipal Processo de Dispensa nº 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias, nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1053



CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EDITAL N.º 010/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2015, homologado pelo edital n.º 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 29 de fevereiro a 09 de março de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 12h00 e 13h30m a 17h30m, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura n.º 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
560966	RAJAN TECHIO DE ARAUJO	5º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562234	VANESSA DA SILVA	2º
562793	SILVANA STELA DA SILVA	3º

CARGO: GESTOR PÚBLICO

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562647	ADRIANO DE COL	4º

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
562480	SILVIAMIR CORA	2º
561156	WELTON JOSE VALERIO	3º

Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Cod177440

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016

Processo n.º 017/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a requisição exposta no ofício n.º 032/2016, de 26/02/2016, da senhora Sonia Maria Altenrath, Secretária Municipal de Saúde, pertinente a contratação de empresa médica SANTA CRUZ SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob n.º 23.927.246/0001-09, estabelecida à Rua Rigoberto Zandoni, 1222, Sta Luzia, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, para realização de atendimentos na Unidade ESF Família Sinval Martins e Unidade Central de Saúde, de segunda a sexta-feira, conforme cronograma elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$. 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), sendo que o prazo de execução dos serviços é de 40 (quarenta) dias. JUSTIFICATIVA: A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consequência de ter sido realizado concurso público e nenhum dos aprovados ter assumido o referido cargo. Para que a população desta cidade não sofra prejuízo quanto ao costumeiro atendimento médico, necessitamos com urgência a contratação de profissional da área médica para dar prosseguimento aos serviços realizados diariamente. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 01 de março de 2016. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

Cod177451

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016.

*PARTES: Município de Clevelândia e Elias Alves Ferreira. OBJETO: Locação da sala comercial, com área de 197,00m², constante da matrícula sob n.º 11.271, Lote 01, Quadra 115, contendo 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, e de 01 (um) pátio com a área de 182,0 m²., aproximadamente, contíguo à referida sala, localizada na Av. Nossa Senhora da Luz, n.º 1200, Bairro Centro, nesta cidade, de propriedade do senhor ELIAS ALVES FERREIRA, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o uso exclusivo da 96ª CIRETRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03- Secretária Municipal de Administração Geral; 03.01-Administração S.M.A.G.041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00.00.0- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico; 3.3.90.39.10.00.0- Locação de Imóveis. VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$. 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais. PAGAMENTO: No dia 14 do mês subsequente ao vencido. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses. FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016. Clevelândia, 01 de março de 2016. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Cod177452

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016

Despacho do Prefeito Municipal Processo de Dispensa n.º 02/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARANDO dispensável a licitação nos termos do inciso IV e XI, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ n.º 06.354.545/0001-82, a fim de conceder o direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias, nos termos da Lei n.º 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod177453

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONER'S. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 15 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$. 128.470,00. PRAZO DE ENTREGA: 02 (dois) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 14 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod177454

Contrato n.º 28/2016 – Pregão Presencial n.º 17/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: LIBARDINO VILSON PRUENCIO, CNPJ n.º 11.552.807/0001-53. Objeto: limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos. Valor total R\$. 10.500,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 29 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod177455

Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 22/2016 – Pregão Presencial n.º 11/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda-Contratada: INVIOLEVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ n.º 05.289.532/0001-04. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo IGPM de janeiro de 2016. O valor total estimado deste aditamento é de R\$. 135.147,60. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$. 256.947,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod177456

Contrato n.º 29/2016 – Dispensa de Licitação n.º 02/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME, CNPJ n.º 06.354.545/0001-82. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, pelo prazo de 45 dias. Coronel Vívda, 01 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod177457